CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Rep. do Livro de Resoluções, folhas 41 24-6-65

O POVO DO MUNICÌPIO DE PETRÒPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 178 DE 31 DE MARÇO DE 1965

Autoriza contratação de funcionário da Câmara em gôzo de licença-premio.

Art. 1º Fica a Comissão Executiva, quando o interêsse da Câmara Municipal o exigir, autorizada a contratar funcionário da mesma Câmara, que se encontre em gôzo de licença-prêmio, e que assine o competente termo de anuência.

§ Ùnico. O contrato mencionará que o funcionário em questão receberá, pelo trabalho contratado, apenas a parte fixa dos seus vencimentos, mensalmente, sem direito a adicionais ou gratificações, que esteja percebendo normalmente.

Art. 2º O tempo da licença-prêmio, convertido em período de contratação, será considerado como efetivamente gozado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 8 de abril de 1965.

Paulo Machado Costa e Silva.

DR. PAULO MACHADO COSTA E SILVA
PRESIDENTE